



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 044/99

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

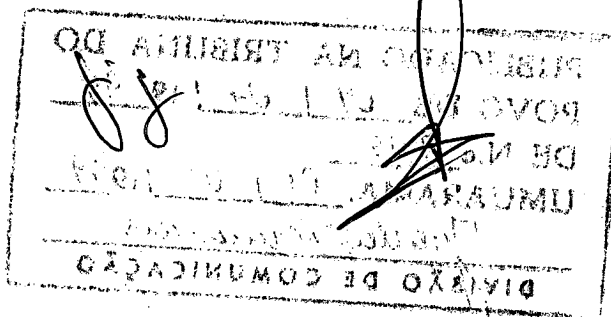
CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 5º, "I", do Decreto-lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de terras constituída pelo Lote nº A/1, subdivisão do Lote nº 6/B-11-12 e 14 este subdivisão do Lote nº 6, da Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 3.024,50 m² (três mil e vinte e quatro vírgula cinqüenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:

Lote nº A/1, subdivisão do Lote nº 6/B-11-12 e 14 este subdivisão do Lote nº 6, da Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná: "Divide-se com a Avenida Walter Luiz da Cunha, rumo NO 37º 50' e distancia de 14,88 metros; com a Avenida Zaeli, rumo SO 67º 30' e distancia de 210,60 metros e rumo SE 41º 15' e distancia de 15,22 metros; finalmente com o lote A, rumo NE 67º 30' e distancia de 209,47 metros."

Art. 2º. A área objeto da presente declaração expropriatória será destinada à abertura da segunda via da continuação da Avenida Zaeli, no trecho entre a Rua 31 de Março e a Avenida Walter Luiz da Cunha, da cidade de Umuarama.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº 044/99


Fl. 02


Art. 3º. É reconhecida a urgência de que trata o artigo 15, do Decreto-lei 3.365/41, para fins de postulação de emissão provisória na posse da área imóvel descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 31 de maio de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração


LUIZ SIMON
Secretário de Obras e Urbanismo

